



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 004/82, DE 16 DE ABRIL DE 1.982.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

- ARTIGO 1º- Passa a denominar-se de Bairro João Joaquim Figueira Júnior, o local conhecido como Loteamento Bela Vista nesta cidade.
- ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE ABRIL DE 1.982.

  
WILDER SEBASTIÃO DE PAULA

Prefeito Municipal